

LEI N°. 2.273, de 20 de novembro de 2.013.

"Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Reginópolis - SP."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Zona de Expansão Urbana do Município de Reginópolis, a seguinte área de terras, com 143.269 metros quadrados, equivalente a 5,9202 alqueires paulista, de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., objeto da matrícula nº 18.893 do CRI de Pirajuí/SP, descrita e caracterizada, conforme mapa e memorial descritivo que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 20 de novembro de 2.013.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 20 de novembro de 2013.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico